

membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando ainda que, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, aquela competência me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência;

Determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Coimbra, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de software do NONIO, até ao montante global de 348.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição

- a) Em 2014 — 87.000,00 € (oitenta e sete mil euros);
- b) Em 2015 — 116.000,00 € (cento e dezasseis mil euros);
- c) Em 2016 — 116.000,00€ (cento e dezasseis mil euros);
- d) Em 2017 — 29.000,00€ (vinte e nove mil euros).

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Coimbra, para os respetivos anos vindouros, na rubrica D.02.02.20.A0 — Serviços de Natureza Informática.

4 — A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

207654285

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 3684/2014

Por despachos datados de 27 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, foram autorizadas Adendas aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, por dois anos, eventualmente renováveis, dos seguintes docentes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Pedro Manuel Barbosa Ferraz de Abreu, na categoria de Professor Catedrático Convidado, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, a partir de 01 de janeiro de 2013;

Mestre Gonçalo Nuno Pinheiro Dias Agra Amorim, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de março de 2013;

Doutor António José Cunha da Silva, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de abril de 2013;

Doutora Maria José Ribeiro Gomes, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de junho de 2013;

Doutora Raquel Cruz da Conceição, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de setembro de 2013;

Doutora Susana Sá Couto Quelhas Lima Mainen, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutor Carlos Alberto Rodrigues Fernandes, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutora Helena Maria da Conceição Cotrim, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutora Olinda Coelho Monteiro, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes

universitários, em regime de tempo parcial, a 75 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutor José Pedro Oliveira Neves Granadeiro, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a título excecional, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da Universidade de Lisboa, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutora Luísa Joubert Chaves Pinto Ribeiro, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 09 de setembro de 2013;

Doutora Ana Rita Dias Martins, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a título excecional, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da Universidade de Lisboa, a partir de 09 de setembro de 2013;

Licenciado Pedro Moniz Quelhas, na categoria de Assistente Convidado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 09 de setembro de 2013;

Doutora Mónica Sofia Vieira Cunha, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, a partir de 01 de outubro de 2013;

Doutora Susana Araújo Marreiro Varela, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de outubro de 2013.

30 de dezembro de 2013 — O Subdiretor, Doutor António Carlos de Sá Fonseca, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março.

207653418

## Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extrato) n.º 3685/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 27 de dezembro de 2013:

Doutor José Luís Brinquete Borbinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de sistemas de informação, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

27 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, Prof. Miguel Ayala Botto.

207655192

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso n.º 3374/2014

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Madeira de 14/02/2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade da Madeira.

1 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente

dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Local de constituição — Laboratório de Genética Humana — Universidade da Madeira

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na área de biologia.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Biologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos Preferenciais:

a) Conhecimentos em Citogenética Humana, convencional e molecular, com experiência laboratorial comprovada na obtenção e análise de cromossomas ao nível pré e pós natal;

b) Experiência na elaboração e assinatura de relatórios técnicos reais na área da citogenética humana;

c) Conhecimentos gerais na área da biologia molecular.

6 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme Despacho n.º 9/R/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014.

7 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pela lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — A candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Universidade da Madeira, Unidade de Recursos Humanos, (<http://www.urh.uma.pt>) em Documentação, procedimentos concursais, pessoal não docente e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, sito no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081, Funchal, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* datado e assinado;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Certificados das ações de formação frequentadas;

e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Métodos de seleção: No presente recrutamento serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos referidos no artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro: Prova de conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), e, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 60 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso, sem consulta.

11.2 — Avaliação Psicológica - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A Avaliação Psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 40 PC + 0, 30 AP + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

13 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:

13.1 — Avaliação Curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.3) Entrevista de Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

14 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

c) Estatutos da Universidade da Madeira — Despacho normativo n.º 53/2008, de 17 de outubro;

d) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

e) Código de Procedimento Administrativo;

f) Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções pública — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;

g) Regras do Sistema Internacional de Nomenclatura em Citogenética Humana: International System for Human Cytogenetics Nomenclature (2013), Shaffer, McGowan-Jordan, Schmid Editors, Karger (Publisher), ISBN 978-3-318-02253-7, www.karger.com/iscn2013.

15 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.uma.pt](http://www.uma.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da Unidade

de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutor António Manuel Dias Brehm, Professor Cate-drático, no Centro de Competências de Ciências da Vida;

1.º Vogal efetivo — Mestre Marta Inês Jardim Branco, Técnico Superior

2.º Vogal efetivo — Licenciada Rita Paulina Araújo Gonçalves, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Licenciada Joana Isabel Barreto Pestana, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Licenciado Énio Bruno de Nóbrega Freitas, Técnico Superior

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade da Madeira, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Professor Doutor José Molarinho Carmo*.

207653386

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Escola de Economia e Gestão

#### Despacho n.º 3686/2014

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-01/2007, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Reitoral RT-47-2013, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, e ainda no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto no Despacho n.º 2465/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32/2014, de 14 de fevereiro, subdelego a competência para presidir aos júris de doutoramento da Escola de Economia e Gestão, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*, a seguir identificados: Mino Farhangmehr, José António Cadima Ribeiro, Luís Filipe Lobo Fernandes, Francisco José Alves Coelho Veiga e Laura Cristina Pereira Ferreira.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Manuel José da Rocha Armada*.

207654163

## UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Regulamento n.º 93/2014

#### Regulamento de Propinas da UPORTO

Ao abrigo da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, em particular do seu artigo 16.º, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de